



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS ITACOATIARA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

---

**EDITAL Nº 4 – IFAM CITA , DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS  
AGRÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO AMAZONAS – CAMPUS ITACOATIARA .**

Em cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento do Colegiado de Curso, Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015, a COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS e a DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS ITACOATIARA convocam, no uso de suas atribuições legais, eleições para composição do colegiado de curso superior de Licenciatura em Ciências Agrárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Itacoatiara, segundo os critérios a seguir:

**I - DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 1º** O Colegiado de Curso é órgão consultivo, normativo, de planejamento acadêmico e executivo, para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com as diretrizes da instituição, que será constituído para cada um dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, para exercer as atribuições previstas neste Regulamento.

**II – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

**Art. 2º** - São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. Analisar, avaliar e propor alterações ao Projeto Pedagógico do Curso a ser analisado pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE;
- II. Propor e/ou validar a realização de atividades complementares do Curso;
- III. Acompanhar os processos de avaliação (externa e interna) do Curso;
- IV. Decidir, em primeira instância, recursos referentes à matrícula, convalidação de disciplinas, à validação de Unidades Curriculares e à transferência de curso ou turno;
- V. Emitir análise de Aproveitamento de estudos, conforme Resolução nº 28 CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2012, Art. 100.
- VI. Avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso;
- VII. Propor, elaborar e implementar, projetos e programas, visando melhoria da qualidade do curso;
- VIII. Analisar solicitações referentes à avaliação de atividades executadas pelos discentes e não previstas no Regulamento de Atividades Complementares;
- IX. Analisar as causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão dos discentes do curso e propor ações para equacionar os possíveis problemas;
- X. Elaborar a proposta do Planejamento Acadêmico do Curso para cada período letivo;
- XI. Caso necessário, propor a constituição de Bancas Examinadoras Especiais para aplicação de exames especiais ou outros instrumentos específicos de avaliação de alunos;
- XII. Deliberar sobre questões relativas ao Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso;
- XIII. Emitir parecer sobre a possibilidade ou não de integralização curricular de alunos que tenham abandonado o curso ou já ultrapassado o tempo máximo previsto para a integralização;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS ITACOATIARA**  
**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

---

- XIV. Elaborar planos especiais de estudos, quando necessário;
- XV. Sugerir a promoção de eventos e grupos de estudos para discentes e docentes;
- XVI. Sugerir a promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização do quadro docente;
- XVII. Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- XVIII. Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor.

### **III- DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 3º** - O Colegiado de Curso é constituído:

- I. Por um Presidente, que será obrigatoriamente o Coordenador do curso;
- II. Por 03 (três) membros docentes, em exercício efetivo, do corpo docente do campus;
- III. Por 01 (um) representante do corpo discente do curso;
- IV. Por 01 (um) representante do corpo técnico administrativo.

### **IV- DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 4º** O Colegiado de Curso se reunirá em sessão, pelo menos uma vez a cada semestre.

§ 1º- O quórum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Colegiado

§ 2º- As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 3º- As reuniões contarão com um servidor técnico-administrativo que desempenhará o papel de secretário para a redação da ata.

### **V- DA ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 5º** - Serão eleitos como membros do colegiado:

- I. Os três (3) docentes mais votados na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
- II. O discente que obtiver mais votos, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
- III. O Técnico Administrativo mais votado na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015.

### **VI – DO MANDATO**

**Art. 6º** - Os membros eleitos deste colegiado terão o mandato de:

- I. Dois anos, para os representantes docentes, permitida a recondução;
- II. Dois anos, para representante Técnico-Administrativo, permitida a recondução;
- III. Um ano para representação discente, sendo permitida a recondução, deste que não se forme nesse período.

### **VII - DA CANDIDATURA**

**Art. 7º** - Poderão candidatar-se ao colegiado:

- I. Os discentes regularmente matriculados no curso, com exceção dos alunos que poderão concluir o curso durante o seu período de representação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS ITACOATIARA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

---

- II. Todos os docentes que ministrem aulas no curso, desde que em exercício efetivo;
- III. Todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do campus.

### **VIII- DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

**Art. 8º** - O membro da comunidade acadêmica que quiser participar do referido pleito deverá realizar a sua inscrição, diretamente com a coordenadora do curso, informando seu nome completo e RG acrescido de uma foto 3x4.

§1º - As inscrições serão realizadas entre os dias 19/04/2022 e 20/04/2022.

§2º - A lista dos candidatos será publicada no dia 21/04/2022.

### **IX – DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 9º** - A propaganda eleitoral somente será permitida no período previsto no cronograma eleitoral (ANEXO I).

§1º - A propaganda eleitoral será permitida nos quadros de aviso do Campus Itacoatiara, garantindo a urbanidade e respeito mútuo entre os candidatos e sendo vedada a distribuição de brindes, bonés e camisetas aos eleitores.

§2º - Será permitido aos candidatos divulgar seus sites eletrônicos e ali expor sua propaganda em conformidade com o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Res. nº 60/2017- CONSUP/IFAM).

§3º - Todo material de propaganda eleitoral deverá ser retirado pelo candidato 1 (um) dia antes da eleição.

### **X - DOS ELEITORES**

**Art. 10-** Estão aptos a votar, em seus respectivos segmentos:

- I. Para representante docente, todos os professores que ministrem aulas no curso, independente do regime de trabalho ou tempo de atividade;
- II. Para representante Técnico-Administrativo, todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do campus;
- III. Para representação discente, todos os estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias que estejam regularmente matriculados.

### **XI – DO VOTO E DA SEÇÃO ELEITORAL**

**Art. 11** - O voto será secreto facultativo e em um único candidato, respeitando o seu segmento e provavelmente ocorrerá com a utilização de uma urna eletrônica, caso não seja possível, a eleição ocorrerá com voto em cédula de papel.

§1º A votação nas Seções Eleitorais será precedida de identificação do eleitor através da apresentação de documento oficial original com foto (CRACHÁ INSTITUCIONAL, RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, CARTEIRA PROFISSIONAL ou CARTEIRA ESTUDANTIL) e da respectiva assinatura em lista oficial de votantes.

**Art. 12** - A eleição será realizada no dia 06 de Maio de 2022, no Campus Itacoatiara, em uma sala do IFAM a definir, com início às 08h00min e término às 18h00min.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS ITACOATIARA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

---

## **XII- DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

**Art. 13** - A apuração terá início logo após o término da votação e será realizada no mesmo local da votação.

**Art. 14** - O resultado será divulgado no dia 07/05/2022.

**Art. 15** - Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso até o dia 09/05/2022, devendo o referido recurso ser encaminhado, através do setor de protocolo do campus, por formulário específico (ANEXO III) diretamente à Comissão Eleitoral.

**Art. 16** - O resultado final da eleição será divulgado no dia 10/05/2022.

## **XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 18**- Após o término do processo eleitoral, declaro finalizado o trabalho da comissão.

**Art.19** – Ficará a cargo da Direção Geral a data da publicação do ato normativo que oficializa os membros deste colegiado.

Itacoatiara, 19 de Abril de 2022.

  
FRANCINETE SOARES MARTINS  
AMAZONAS CAMPUS ITACOATIARA  
Diretora Geral

Assinado digitalmente por  
Francinete Soares Martins  
Port. Nº 1.715-GR/IFAM,29/12/2021  
francinete@ifam.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS ITACOATIARA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Atividades	Período	Local
Publicação do edital	19/04/2022	Murais do departamento e de sala de aula do curso
Inscrições dos candidatos	19/04/2022 a 20/04/2022	Coordenação do curso
Resultado das inscrições	21/04/2022	Murais do departamento e de sala de aula do curso
Prazo para campanha eleitoral	21/04/2022 até 03/05/2022	IFAM
Eleição	06/05/2022	Sala do IFAM
Resultado	07/05/2022	Murais do departamento e de sala de aula do curso
Prazo para interposição de recurso	09/05/2022	Setor de protocolo
Resultado final da eleição	10/05/2022	Murais do departamento e de salas de aula do curso



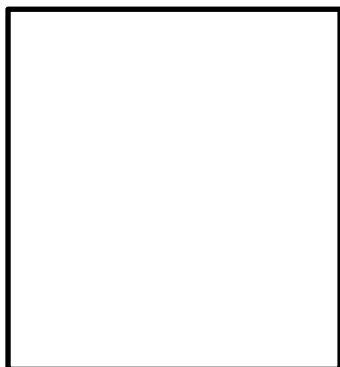
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS ITACOATIARA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

---

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_

Foto:



Discente

Docente

TAE

Venho a esta Coordenação, requerer minha candidatura a uma vaga junto ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

.....  
Reservado para a Coordenação do Curso

**PARECER:**

Deferido ( )    Indeferido ( )

\_\_\_\_\_  
Coordenadora do Curso

Kaline Ziemniczak



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS ITACOATIARA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

---

---

**ANEXO III**

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
venho, por meio desse instrumento, apresentar recurso contra o resultado preliminar referente  
ao segmento (TAE/ Docente/Discente) \_\_\_\_\_, ao pleito do  
colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, pelos motivos que passo a expor:

MOTIVO:

---

---

---

---

FUNDAMENTAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

Itacoatiara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA